

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

PROCESSO / Nº: 1102 - 2021
DATA: 21/10/2021 13:56:56

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Interessado: OFFICE VALE

Endereço: -

Complem.:

Bairro:

CIDADE:

CEP: 12530-000

Requer: PROTOCOLO ISENTO

PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

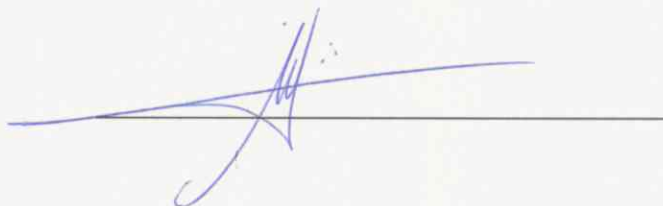
CPF: 04700516000108

Telefone:

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Cunha, 21/10/2021



Interessado: OFFICE VALE

Endereço: -

Requer: PROTOCOLO ISENTO

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

PROCESSO / Nº: 1102 - 2021

DATA: 21/10/2021 13:56:56



IT Solutions
Soluções digitais em impressões e cópias
Gestão Documental

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA.
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

OFFICE VALE SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.700.516/0001-08, estabelecida na Av. Vinte e Três de Maio, 179, Vila Maria, São José dos Campos – SP, CEP 12209-410, neste ato, representada por seu Gerente Comercial, Wilson Souza Dias, RG 4.934.196-0 SSP/SP, CPF 392.059.758-34, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria Impugnar os termos do edital, conforme facultado no art. 41, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

O objetivo desta impugnação tem o intuito de evitar que este processo licitatório, eivado de equívocos e dúvidas técnicas se adentre no mundo da coisa jurídica.

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de Preços para futura locação de impressoras, conforme especificações e quantidades constantes dos Termo de Referência.

É sabido que o instrumento convocatório (edital), deve definir o objeto do certame com total imparcialidade mantendo apenas os interesses público e a competitividade entre os licitantes, e não os impedindo de participarem do processo licitatório.

No caso em questão, pode-se averiguar que, de acordo com as exigências constantes a descrição do Produto no Anexo I, principalmente o item 3, está direcionada para o equipamento do Fabricante **Kyocera modelo Ecosys M 2040dn**, apresentam possíveis indícios de inobservância às premissas do artigo 3º, da Lei 8.666/93, tais característica foram tiradas apenas deste catálogo, restringindo totalmente a competição e a participação de outros Fabricantes tradicionais como: Canon, Lexmark, HP, Ricoh, Brother, Epson etc.

Solicitamos que seja modificado as seguintes especificações a fim de deixar o certame com o maior número de participantes nesta licitação, atendendo unicamente o interesse público e gerando uma grande economia ao erário público:

Solicitado: Gramatura: Aceitar até 205 gramas via bandeja multiuso.

Modificar: Gramatura: Aceitar até 180 gramas via bandeja multiuso



IT Solutions
Soluções digitais em impressões e cópias
Gestão Documental

Com esta simples modificação poderão participar desta licitação fabricantes como Canon, HP, Lexmark e a Kyocera, tornando o certame competitivo, sem causar qualquer prejuízo técnico a Prefeitura porque o papel utilizado é o sulfite A4 com gramatura de 75 grs.

Conforme o Manual de Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão do Ministério do Planejamento

Item 3.1. Não se deve fazer exigências em excesso ou injustificadas de gramatura de papel nas especificações dos equipamentos de modo a limitar a competitividade entre as empresas. Considera-se que a impressão típica monocromática, em tamanho A4 da administração pública não exige papéis com gramatura inferior a 75 g/m2 ou superior a 180 g/m2.

Item 3.2. Em contratos de outsourcing de impressão deve ser devidamente justificada a necessidade de impressão de papéis de outras gramaturas através de estudos técnicos, incluindo a respectiva estimativa mensal dessa utilização, conforme jurisprudência do TCU (Acórdãos 2537-41/15-P, 1297-19/2015-P, 3009-48/15-P).

Destinado a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, verifica-se que o certame está por admitir condições que restringem o caráter competitivo da licitação, o que é expressamente vedado por lei, podendo vir a ferir, principalmente, o princípio da moralidade.

Posto isso, **IMPUGNA** este edital, mormente quanto a exigência específica do seu objeto, conforme já dissertado alhures, requerendo, pois, seja determinado, a reformulação na especificação do Anexo I, de modo a garantir a legal concorrência entre as empresas licitantes.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2021.


WILSON SOUZA DIAS
Gerente Comercial

RG nº 4.934.196-0 – CPF nº 392.059.758-34

04.700.516/0001-08
OFFICE VALE SISTEMAS
DE IMPRESSÃO LTDA. - EPP
Av. 23 de Maio, 179
Vl. Maria - CEP 12.209-410
São José dos Campos - SP